

RESOLUÇÃO C.M.E. Nº 01(A)/2021

"Fixa normas sobre o Banco de Horas no Município de Nova Trento em relação à Educação Infantil."

O Conselho Municipal de Educação de Nova Trento, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na lei nº 2.502/2013 e considerando o decreto nº60/2020 que dispõe sobre a adoção de medidas administrativas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19), e dá outras providências.

Resolve:

Artigo 1º- Aos servidores públicos municipais integrantes dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, que não puderam trabalhar durante o ano letivo de 2020 e entraram no Banco de Horas, que consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor.

Artigo 2º- Ao final do período de suspensão das atividades normais ou da causa que originou o trabalho em regime de Banco de Horas, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando este retornar as atividades regulares.

Artigo 3º- A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.

§ 1º - A compensação mencionada não poderá resultar em jornada diária total superior a 10(dez) horas diárias.

Artigo 4º- Quando um professor que está em hora atividade assumir uma turma por conta da ausência de algum profissional na Unidade Escolar, o mesmo poderá compensá-las do Banco de Horas, pois se entende que o planejamento que seria realizado na Unidade Escolar fica comprometido. Desta forma, o professor necessitará realizar o planejamento no horário extraescolar, ou seja, fora do horário de trabalho, lembrando que estas horas não poderão exceder 10(dez) horas diárias, conforme §2º do art.8º do Decreto 60/2020.

§1º- Vale ressaltar, que o professor não terá a obrigatoriedade em assumir alguma turma, quando isto se fizer necessário, porém é importante estar ciente que em algum momento estas horas deverão ser compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos pelo gestor público.

Artigo 5º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 04 de março de 2021.


Sirléia Piuco
Presidente do Conselho Municipal de Educação.